GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. DO OBJETO

2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **produtos para saúde**, para atender as necessidades dos pacientes internados, no Hospital Estadual de Atenção Clínica-HEAC.
Delimitação do Objeto aserlicitado:	Produtos para saúde consumidos no Hospital Estadual de Atenção clínica- HEAC
Modalidade de Licitaçãoe BaseLegal:	Pregão Eletrônico – **Entrega Única**
Estimativa do valor da contratação:	R$ 91.206,00 – **(Noventa e Um mil Duzentos e Seis Reais).**
Prazo estipulado de vigência contratual:	12 (doze) meses.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 1 / 35 2026-1HF5Q

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

Informação Orçamentária:	UG: 440912 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1500/1600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Farmácia - HEAC
Prazo estipulado para entrega:	10 (Dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: Eliane de Freitas Leopoldino – Farmacêutica – HEAC – Matrícula 4726731 elianeleopoldino@saude.es.gov.br – (27) 3636-2821. Flávio Nascimento Ottoni – Farmacêutico – HEAC – matrícula 3330133 heac.farmacia@saude.es.gov.br – (27) 3636-2821.	
Versão e data doTermo de Referência:	Versão 04 – 07/10/2025
Equipe Fiscal: Eliane de Freitas Leopoldino – Farmacêutica – HEAC – Matrícula 4726731 elianeleopoldino@saude.es.gov.br – (27) 3636-2821. Flávio Nascimento Ottoni – Farmacêutico – HEAC – matrícula 3330133 heac.farmacia@saude.es.gov.br – (27) 3636-2821.	
Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento	Menor Preço
Forma de Adjudicação	Por item
Encaminhamento de Amostra	SIM

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 2 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

Será permitido a Adesão	NÃO
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição dos produtos para saúde constados neste Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Produto para saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento do Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC), mediante Pregão eletrônico – Entrega Única, por lotes, conforme os itens descritos na tabela presente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

7.1 - Aquisição de produto para saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 pelo IP 4.0.0.1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 3 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.TOTAL
01	603321	484893	**CURATIVO PRIMARIO**, NAO ADERENTE E NAO OCLUSIVO; APRESENTACAO EM PLACA FLEXIVEL E ADAPTAVEL; ESTERILIDADE: ESTERIL; COMPOSICAO: REDE TEXTIL 100% DE POLIESTER IMPREGNADA MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE QUE FORMA UM GEL, ONDE PROMOVE INTENSA HIDRATACAO A AREA LESIONADA, ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACIL REMOCAO, NAO CAUSA DOR AO PACIENTE E NAO TRAUMATIZA O TECIDO RECEM FORMADO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PLACA TAMANHO 10X10 CM	Unidade	700
02	485102	615408	**MEMBRANA CELULOSICA SINTETIZADA POR BACTERIAS, DESIDRATADA, ESTERIL, POROSA** COM POROS NO DIAMETRO APROXIMADO DE 1 A2 MM, TRANSPARENTE, COM TEXTURA FINA E ESTRUTURA UNIFORME MANTEM O LEITO DA FERIDA UMIDO, PROMOVEM PERMEABILIDADE SELETIVA E PERMITEM TROCA GASOSA EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURG. INDICADA PARA OS TRATAMENTOS PREVENTIVO E CURATIVO DE LESOES RESULTANTES DA PERDA DO EPITELIO, QUEIMADURAS, ULCERAS, LESOES COM INFECCAO SE ASSOCIADA COM TERAPIA ANTIMICROMIBIANA SISTEMICA, AREAS DOADORAS E RECEPTORAS DE ENXERTO CUTANEO, QUE SEJAM CARACTERIZADAS COMO FERIMENTO SUPERFICIAL OU PROFUNDO DA PELE, COM EXSUDACAO ABUNDANTE E ESCASSA. APRESENTACAO: RETANGULAR COM TAM. APROX. DE 10 X 7,5 CM. VALIDADE MINIMA 12 MESES	Unidade	600

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:28 pelo IMQ/BRAE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/05/2026 16:52 - PÁGINA 4 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

03	459837	0289119	**Caneta de Bisturi descartável** marca WEN, modelo SS500 ou compatível com a mesma.	Unidade	80

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:27 por: MAQUIVER - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 5 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

6.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de Quantitativo do HEAC

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Da Sustentabilidade

8.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1- A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

8.1.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

8.1.1.3 – Deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 pelo IMQMVBRAE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 6 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.2 - Da Exigência de Amostras Não será Necessária amostra.

8.3 - Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Da Garantia de Execução

Não haverá exigênciada garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.5 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.6 -Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- Das condições e do prazo de Entrega

8.1.1- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 (GMT-04:00) E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 7 / 35
HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

8.1.3- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do produto para saúde deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 - A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto para saúde entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.1.5 - Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do produto para saúde, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos dalegislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II daLei nº6.360/1976.

8.1.6 - Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 - As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja

realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

8.1.8 - Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 - A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento do contrato, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021. 8.1.10- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos

8.1.11- Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 8 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

8.2 - Do Local de Entrega

8.2.1 - Os produtos para saúde solicitados deverão ser entregue, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, no seguinte endereço:

UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
Hospital Estadual de Atenção Clinica - HEAC	Endereço: Rod. Governador José Sette, KM 6,5-Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N - Cariacica – ES. Cep: 29154-0900 Telefone: (27) 3636-2821 heac.farmacia@saude.es.gov.br. CNPJ: 27.080.605/0014-00

8.2- Da Validade do Objeto

8.2.1 Os produtos para saúde deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.2.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

10. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 9 / 35

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - Do Recebimento Provisorio e Definitivo do Objeto

10.1.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 por HAQUIMB RAE
2026-HAQUIMB E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 10 / 35

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4- Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1.5- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.7- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 por HAQUIMBRE - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 11 / 35

simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 - Nota Fiscal

10.2.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2- o prazo de validade;

10.2.3- a data de emissão;

10.2.4 - os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.5- o período respectivo de execução do contrato;

10.2.6- o valor a pagar; e

10.2.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ésta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.10 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

10.3.1- A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 por HAQUIMBRE. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 12 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

10.3.2- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 - Do Prazo de Pagamento

10.4.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:22:2 6 por HAQUIVIB
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 13 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

10.4.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 - Da Forma de Pagamento

10.5.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

10.6.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 8.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 14 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DEFORNECIMENTO

11.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 -Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, pregão eletrônico Entrega ùnica.

11.3 - Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- O custo estimado total da contratação é de **R$ 91.206,00 (Noventa e um mil e Duzentos e Seis Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 por HAQUIMIR RAE
2026-HAQUIMIR E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 15 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	603321	484893	**CURATIVO PRIMARIO**, NAO ADERENTE E NAO OCLUSIVO; APRESENTACAO EM PLACA FLEXIVEL E ADAPTAVEL; ESTERILIDADE: ESTERIL; COMPOSICAO: REDE TEXTIL 100% DE POLIESTER IMPREGNADA MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE QUE FORMA UM GEL, ONDE PROMOVE INTENSA HIDRATACAO A AREA LESIONADA, ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZACAO. FACIL REMOCAO, NAO CAUSA DOR AO PACIENTE E NAO TRAUMATIZA O TECIDO RECEM FORMADO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PLACA TAMANHO 10X10 CM	Unidade	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00
02	485102	615408	**MEMBRANA CELULOSICA SINTETIZADA POR BACTERIAS, DESIDRATADA, ESTERIL, POROSA** COM POROS NO DIAMETRO APROXIMADO DE 1 A2 MM, TRANSPARENTE, COM TEXTURA FINA E ESTRUTURA UNIFORME MANTEM O LEITO DA FERIDA UMIDO, PROMOVEM PERMEABILIDADE SELETIVA E PERMITEM TROCA GASOSA EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURG. INDICADA PARA OS TRATAMENTOS PREVENTIVO E CURATIVO DE LESOES RESULTANTES DA PERDA DO EPITELIO, QUEIMADURAS, ULCERAS, LESOES COM INFECCAO SE ASSOCIADA COM TERAPIA ANTIMICROMIBIANA SISTEMICA, AREAS DOADORAS E RECEPTORAS DE ENXERTO CUTANEO, QUE SEJAM CARACTERIZADAS COMO FERIMENTO SUPERFICIAL OU PROFUNDO DA PELE, COM EXSUDACAO ABUNDANTE E ESCASSA. APRESENTACAO: RETANGULAR COM TAM. APROX. DE 10 X 7,5 CM. VALIDADE MINIMA 12 MESES	Unidade	600	R$ 43,99	R$ 26.394,00

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7ed5574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbeepub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:26 - HAQMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/05/2026 16:52 - PÁGINA 16 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

03	459837	0289119	**Caneta de Bisturi descartável** marca WEN, modelo SS500	Unidade	80	R$22,65	R$1.812,00

12.2 Custos unitários constantes na tabela.

12.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do Hospital Estadual de Atenção Clínica, a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

12.5 - Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

12.5.1 - Gestão/Unidade

12.5.2 - Fonte de Recursos

12.5.3 - Programa de Trabalho

12.5.4 - Elemento de Despesa

12.6 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 17 / 35

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 HAQUMMER E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 18 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 por HAQUIMBRE - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 19 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 20 / 35

contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 21 / 35

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA VIGENCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

14.1 - O prazo de vigência do contrato será a prevista em edital, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência completando 12 (doze), uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública.

O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 ORIGINAL. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 22 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Hospital Estadual de Atenção Clinica/HEAC, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 140, Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 23 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

16.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:22:26 - 2026-1HF5Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 24 / 35

objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.2 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.4 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

17.2.5 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.2.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:24 - 2026-1HQMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 25 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

17.2.9 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

17.2.10 - Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 por HAQUIMER E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 26 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

Cariacica, 14 de Maio de 2026.

18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Eliane de Freitas Leopoldino

Farmacêutica

Autora Termo de Referência,

Flávio Nascimento Ottoni

Farmacêutico

Aprovado por,

Ana Paula Tomasi Scardua

Responsável Técnica - HEAC

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 por HAQUIMER E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 27 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

ANEXO A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:22:2 6 por HAQUIVIB
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 28 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 29 / 35

empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário,

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQUMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 30 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:22:2 6 por MARIA E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 31 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO\ (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL\ (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:23:20 por HAQUIMBRE. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 32 / 35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição,produto para saúde igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feitapor meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado eempapel timbradoda empresa ou órgão comprador.

1.4.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99

2026-1HF5Q - DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 33 / 35 19/05/2026 16:52
HASH: ec68513ed5befd9eebe58770bcba4deb55a8c332019b7e0945748770de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOPSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC

(art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópiada publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federalnº.8.077/2013.

1.4.4 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Leinº6.360/1976,regulamentada pelo Decretonº8.077/2013.

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e09457487 70de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25:20 - HAQ-MMB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 34 / 35

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE DE FREITAS LEOPOLDINO
FARMACEUTICO - DT
UT-FAR-MATM-HOS-HEAC - SESA - GOVES
assinado em 19/05/2026 16:52:54 -03:00

FLAVIO NASCIMENTO OTTONI
FARMACEUTICO - DT
UT-FAR-MATM-HOS-HEAC - SESA - GOVES
assinado em 14/05/2026 09:49:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/05/2026 16:52:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIANE DE FREITAS LEOPOLDINO (FARMACEUTICO - DT - UT-FAR-MATM-HOS-HEAC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H4QMVB

HASH: ec68513ed5befd9eebe5870bcba4deb55a8c332019b7e094574877 0de8d5179c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RGAK-Y8TF-FCWP-ZRJ4. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 19/05/2026. Juntado em 01/07/2026 14:25 por ELIANE DE FREITAS LEOPOLDINO
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2026 16:52 PÁGINA 35 / 35
2026-H4QMVB